

REQUERIMENTO Nº 05/2014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este subscreve, com fundamento no artigo 206, inciso XI, do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer sejam solicitadas ao Prefeito informações sobre os valores arrecadados com a contribuição de iluminação pública instituída pela Lei Complementar nº 8, de 2012, tanto aquela cujo lançamento e recolhimento esteja a cargo da CEMIG como a de responsabilidade direta do Município, bem como as despesas com as tarifas de iluminação pública e o saldo da conta bancária especificada no artigo 489 do Código Tributário Municipal.

Pede deferimento.

Bonfinópolis de Minas, 6 de março de 2014.

CARLINHOS DA BRASILINHA

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública foi instituída no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 8/2012). Por ele se infere que o lançamento e recolhimento da contribuição, quanto aos imóveis identificados, é de responsabilidade da CEMIG, ficando o Município com a obrigação de efetuar o lançamento e o recolhimento da contribuição referente aos imóveis não identificados.

O produto da dita contribuição visa cobrir as despesas com a energia elétrica consumida com a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública (artigo 483).

Sendo assim, uma vez que a cobrança já está sendo efetuada há aproximadamente um ano, é necessário saber quanto foi arrecadado e como está sendo aplicada a receita proveniente desse tributo, uma vez que a cidade necessita de obras de melhoria e expansão de sua rede elétrica.

Bonfinópolis de Minas, 6 de março de 2014.

CARLINHOS DA BRASILINHA

Vereador